

Diário Oficial Número: 27271

Data: 29/05/2018

Título: PORTARIA n 35 avaliação controle interno

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO » PORTARIA

Link permanente:

<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15206/#e:15206/#m:1004845>

PORTARIA n° 036/2018/CGE/MT.

Institui Câmara Técnica para a consolidação de entendimentos técnicos da Controladoria Geral.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO e PRESIDENTE DO CONSELHO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando objetivo estabelecido no Plano Estratégico 2015-2019 da Controladoria Geral do Estado - CGE-MT;

Considerando a necessidade de pacificar e consolidar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, os entendimentos técnicos relacionados aos diversos subsistemas de controle;

Considerando a necessidade de criar instrumento que possa orientar a atuação do Auditor do Estado no seu papel de prevenção e orientação aos agentes públicos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que a consolidação de entendimentos técnicos da Controladoria Geral do Estado-CGE deverá representar um instrumento de eficiência e transparência das orientações emitidas pelo órgão nos diversos tipos de produtos homologados, uma vez que divulga as questões tratadas no âmbito das funções de Auditoria e Controle, possibilitando o tratamento isonômico das questões técnicas relacionadas a um mesmo tema;

Considerando a deliberação pela constituição da Câmara Técnica, ocorrida em reunião ordinária do CSCI do dia 05 de abril de 2018;

Considerando o edital 01/2017 do Conselho do Sistema de Controle Interno;

Considerando, por fim, o resultado da votação para escolha dos membros, ocorrida em reunião ordinária do CSCI realizada no dia 10 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Câmara Técnica para a consolidação de entendimentos técnicos da Controladoria Geral, composta pelos seguintes Auditores do Estado:

- I - Sérgio Moura Duarte
- II - Karen Cristina Oldoni da Silva
- III - Tatiana de Lima Piovezan
- IV - Almerinda Alves de Oliveira
- V - Ítalo Castro de Souza
- VI - Priscila Alves Ferreira

Parágrafo único: A Câmara Técnica será coordenada pelo Conselheiro relator José Alves Pereira Filho e terá como revisor o Conselheiro Klebson Santos do Carmo.

Art. 2º Os estudos técnicos deverão ser realizados no prazo de 90 dias contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Para realizar a consolidação de entendimentos técnicos da Controladoria Geral do Estado-CGE a comissão deverá desenvolver as seguintes atividades:

- I - Levantamento das orientações técnicas, seja, de caráter geral ou de caráter específico, bem como de pareceres emitidos, por subsistema ou temas de interesse da administração pública;
- II - Levantamento de temas de interesse da administração pública tratadas em relatórios de auditoria ou recomendações técnicas, classificando-as por subsistema;
- III - Revisão dos temas tratados em cada um dos documentos identificados na forma do inciso I e II;
- IV - Consolidar os entendimentos técnicos em formato eletrônico a ser divulgado no sítio da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º A Câmara Técnica constituída deverá apresentar como resultado dos trabalhos, Caderno de Consolidação de Entendimentos Técnicos da Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 28 de maio de 2018.

Ciro Rodolpho Gonçalves
Secretário Controlador-Geral do Estado
Presidente do Conselho do Sistema de Controle Interno